



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PACAJUS-CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.24.01 - PERP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE POSTES ORNAMENTAIS, POSTES DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA REVITALIZAÇÃO DAS ENTRADAS DA CIDADE E EXTENSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO NAS DEMAIS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.**, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94 e Lei 10.520/02, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADO** pela Pregoeira oficial de Pacajus e **HOMOLOGADO**, pelo Sr. **JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA**, devendo o representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, atendido os prazos e condições exigidos no referido **Processo Licitatório**.

Atenciosamente,

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Ordenador de Despesas da

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

A

Proponente: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS**
Endereço: **RUA R5 Nº 140 QDR R9 LOTE 19 - SETOR OESTE GOIANIA / GO**
Cidade: **GOIANIA / GO** UF: **GO**
CNPJ: **CNPJ Nº 00.226.324/0001-42 Fone: (62) 3924.7226**

Proponente: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Endereço: **RUA JORGE DA SILVA, 38 - ERECHIM RS**
Cidade: **ERECHIM RS** UF: **RS**
CNPJ: **CNPJ Nº 37.278.673/0001-18 Fone: (54) 99189-8797**

Proponente: **INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**
Endereço: **RUA ROSA CRUZ 491 - JARDIM CEARENSE**
Cidade: **FORTALEZA** UF: **CE**
CNPJ: **CNPJ Nº 24.710.087/0001-59 Fone: (47) 3542-3000**

**MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:91196752320**

Assinado digitalmente por **MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320**
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27848734000181, OU=videoconferencia, CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:23:18
Foxit Reader versão: 10.0.1

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GEICIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.24.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.24.01 - PERP
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com Sede na Rua Guarany, nº 600 Altos - Centro - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado pelo Sr. **JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA**, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.11.24.01-PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **2020.11.24.01-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE POSTES ORNAMENTAIS, POSTES DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA REVITALIZAÇÃO DAS ENTRADAS DA CIDADE E EXTENSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO NAS DEMAIS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS.**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO 2020.11.24.01-PERP**, no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receitas Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRANCOI, CN=27846734000181, OU=videconferencia, CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:23:37
Foxit Reader Versão: 100.1

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços serão executados mediante ORDEM DE COMPRAS expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Conforme o item 9, do Termo de referência.

6.2.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de Serviço, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º

8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

**MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:**
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA, 91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27846734000181, OU=videoconferencia,
CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA,
91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:23:52
Foxit Reader Versão: 10.0.1

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA 91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=27948734000181,
OU=videoconferencia, CN=MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA 91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:24:08
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
 - c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
 - g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
 - l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;
 - m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS
DA SILVA:91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=27848734000181,
OU=videoconferencia, CN=MARIA JOELIA MARTINS
DA SILVA:91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:24:23
Foxit Reader Versão: 10.0.1

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:**
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA.91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=27848734000181,
OU=videoconferencia, CN=MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA.91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:24:37
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital,



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE

CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578

www.pacajus.ce.gov.br

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA 91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPP A1, OU=(SEM BRANCO),
OU=27848734000181, OU=videoconferencia,
CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA
91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:24:52
Pdf Reader Versão: 10.0.1

neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

Serpro
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA 91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
&CN=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27848734000181, OU=videoconferencia,
CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA,
91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:25:06
Foxit Reader Versão: 10.0.1



16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE
MATERIAIS ELETRICOS
CONTRATADA

MARIA JOELIA MARTINS
DA SILVA:91196752320
INFOSHOP COMERCIO DE EQUIP E SERVIÇOS EIRELI ME
CONTRATADA

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27840/34000181,
OU=videconferencia, CN=MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA:91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:25:04
Font Reader Versão: 10.0.1

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATADA



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.24.01

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ Nº:	00.226.324/0001-42
ENDEREÇO:	RUA R5 Nº 140 QDR R9 LOTE 19 - SETOR OESTE GOIANIA / GO
TELEFONE/FAX:	62 3924.7226 - ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARAJA SERAFIM DE SOUSA
CPF:	591.077.151-53

02. RAZÃO SOCIAL :	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ Nº:	37.278.673/0001-18
ENDEREÇO:	RUA JORGE DA SILVA, 38 - ERECHIM RS
TELEFONE/FAX:	(54) 99189-8797 - EREMASTER@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	GECIANO ANTONIO JAGUESKI
CPF:	023.361.080-46

03. RAZÃO SOCIAL :	INFOSHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ Nº:	24.710.087/0001-59
ENDEREÇO:	RUA ROSA CRUZ 491 - JARDIM CEARENSE
TELEFONE/FAX:	85 3392-5366 INFOSHOPCOMERCIAL2@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA
CPF:	911.967.523-20

MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA 91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27848734000181, OU=videoconferencia, CN=+MARIA JOELIA MARTINS DA SILVA 91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:29:41
Foxit Reader Versão: 10.0.1

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>




ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.11.24.01
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)
FORNECEDORA(S)

DATA: 05/03/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2020.11.24.01, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.11.24.01 - PERP**

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP - CNPJ Nº: 07.384.407/0001-09

LOTE 01

Nº	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	POSTES ORNAMENTAIS – POSTES DE AÇO CURVO, DUPLO, ENGASTADO, TIPO ORNAMENTAL, MODELO IP-PACDE8- 5 O5, 8m DE ALTURA (LIVRES) PARA A PISTA E 5,3M DE ALTURA (LIVRES) PARA PASSEIO, SEM JANELA DE INSPEÇÃO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DE DESCRITIVO, GALVANIZADO A FOGO E PINTADO NA COR AZUL COM FORNECIMENTO DE ART DE PROJETO E FABRICAÇÃO E CERTIFICADO DE ENSAIO CONFORME ANEXO C DA NORMA NBR 14744.	UNIDADE	RADIANTE	200	R\$ 2.025,00	R\$ 405.000,00
VALOR LOTE 01						R\$ 405.000,00

EMPRESA: INTOSHOP COMERCIO DE EQUIP E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ Nº 24.710.087/0001-59

LOTE 02

Nº	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 10m E CARGA MOMINAL DE 300 KG -	UNIDADE	PROPOSTE	100	R\$ 1.153,00	R\$ 115.300,00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



**MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:**
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA
MARTINS DA SILVA 91196752320
DN: C=BR, C=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CFP AT, OU=(EM BRANCO),
OU=27848734000181, OU=videoconferencia,
CN=MARIF JOELIA MARTINS DA SILVA:
91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:26:14
Email: marif@pacajus.ce.gov.br

3	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H = 12m E CARGA NOMINAL DE 200 KG -	UNIDADE	PROPOSTE	40	R\$ 1.738,00	R\$ 69.520,00
4	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 10m E CARGA NOMINAL DE 150 KG -	UNIDADE	PROPOSTE	200	R\$ 901,00	R\$ 180.200,00
5	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 9m E CARGA NOMINAL DE 150 KG -	UNIDADE	PROPOSTE	200	R\$ 881,00	R\$ 176.200,00
6	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H = 09m E CARGA NOMINAL DE 300 KG -	UNIDADE	PROPOSTE	100	R\$ 979,00	R\$ 97.900,00
VALOR LOTE 02						R\$ 639.120,00

EMPRESA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 37.278.673/0001-18

LOTE 03						
Nº	NOME	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
7	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA 1º (POLEGA)	METRO	ADTEX	8.000,00	R\$ 2,98	R\$ 23.840,00
8	HASTE DE ATERRAMENTO; COBREADO 1,2 METROS COM CONECTOR. NÚCLEO DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO DE COBRE DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO.	UNIDADE	INTELLI	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00
9	CABO DE COBRE ISOLADO FLEXÍVEL DE 4MM ²	METRO	URANO	25.000,00	R\$ 3,28	R\$ 82.000,00
VALOR LOTE 03						R\$ 110.500,00

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.154.620,00
---------------------------	-------------------------

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

MARIA JOELIA
MARTINS DA
SILVA:
91196752320

Assinado digitalmente por MARIA JOELIA MARTINS
DA SILVA:91196752320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=27848734000181,
OU=videconferencia, CN=MARIA JOELIA MARTINS
DA SILVA:91196752320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-03-11 10:25:35
Foxit Reader Versão: 100.1